COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 004/2018 E 058/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, mobiliários, equipamentos de informática, impressoras, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao aparelhamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, no âmbito do Município de Virginópolis/MG.

INTERESSADOS: Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao aparelhamento da Polícia Militar e da Polícia Civil
INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h30min de 18/11/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de novembro de 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
ATOS Portaria nº 002/2026: Pregoeira Oficial e equipe de apoio.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 909.068,21 (novecentos e nove mil, sessenta e oito reais e vinte e um centavos)
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 027/2026 > esclarecimentos.
Telefones: 33-3031-0001, com Rosimere Dias Oliveira – Pregoeira Oficial, onde pode ser consultado e obter informações do Edital. Horário: Das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosimere Dias Oliveira, Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 002/2026, anexada aos autos do procedimento. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 004/2018 e nº 058/2023, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, por meio do endereço eletrônico www.virginopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, ainda, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, situada na Rua Félix Gomes, nº 290, Centro, Virginópolis/MG, CEP 39.730-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.virginopolis.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, mobiliários, equipamentos de informática, impressoras, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao aparelhamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, no âmbito do Município de Virginópolis/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem aos requisitos constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG (www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Virginópolis está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Não poderão participar do presente certame:

3.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.6.1. As vedações previstas no item anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.7. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País.

3.7.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.7.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, ou cuja falência tenha sido decretada, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada sua capacidade econômico-financeira e sua aptidão para executar o objeto da contratação, conforme as exigências deste Edital.

3.7.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que concorram entre si, conforme vedação prevista no art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação vigente.

3.7.11.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a pessoa jurídica sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

3.8. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, cujo cadastro poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.9. Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o interessado de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes, conforme o caso.

3.9.1. As consultas aos cadastros mencionados poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, conforme o caso.

3.9.2. A consulta será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, também em nome de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, a fim de verificar a existência de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

eventual sanção de proibição de contratar com o Poder Público que alcance a participação da pessoa jurídica por intermédio de seu sócio majoritário.
3.9.3. A existência de registro em nome do sócio majoritário não implicará, por si só, impedimento automático da pessoa jurídica, devendo ser verificados o fundamento, a natureza e o alcance da sanção aplicada, assegurada a observância da legislação pertinente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitardigital.com.br, em campo próprio do processo licitatório.
4.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, decidir sobre o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da realização da sessão pública.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada nos autos do processo.
4.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, quando necessário.
4.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 4.1, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.
4.1.5. A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá o interessado de participar da licitação.
4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma prevista neste edital.
4.2.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública, podendo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.
4.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, com utilização de mecanismos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de sua senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis/MG ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, quando não decorrentes de falha atribuível a estes.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Edital.
5.5.1. Os documentos de habilitação serão exigidos e apresentados exclusivamente pelo licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas de participação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
() Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.7.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

() Sim, declaro que sou Microempresa (ME).
() Sim, declaro que sou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
() Não me enquadro como ME ou EPP.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, observado o disposto no art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais da plataforma eletrônica.

6.2. O acesso ao sistema eletrônico e o encaminhamento da proposta ocorrerão por meio de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante ou de seu representante credenciado.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os prazos e condições legais para regularização.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento e classificação das propostas.

6.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes e os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação de informações ou ao esclarecimento de documentos já apresentados e exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após solicitação da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6.8.1. A solicitação de documentos complementares deverá observar os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo permitida a apresentação de novos documentos destinados a substituir aqueles que deveriam ter sido apresentados originalmente, ressalvadas as hipóteses legais de diligência.

6.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida justificada quanto à integridade ou à autenticidade do documento digital apresentado, ou quando a lei expressamente exigir.

6.10. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz, observadas as regras aplicáveis aos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado ou por quem venha a substituí-lo na forma da legislação vigente, bem como consularizados ou apostilados, quando exigido pela legislação aplicável.

6.12. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento de falhas admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total do item ofertado;

7.1.2. Marca do produto ofertado, quando aplicável;

7.1.3. Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, características técnicas, prazo de garantia e demais informações necessárias à identificação e avaliação do produto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos produtos em conformidade com as características ofertadas e aceitas pela Administração.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão observar, na elaboração de suas propostas, os preços e demais disposições estabelecidos nas normas aplicáveis às contratações públicas.

7.7. Em caso de divergência entre as especificações dos itens constantes na plataforma eletrônica e aquelas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, devendo eventuais inconsistências ser corrigidas antes da abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, deverão ser apresentados na forma deste Edital, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo Município de Virginópolis/MG, desde que esteja válido, atualizado e contemple os documentos e requisitos exigidos neste Edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Virginópolis/MG, ou que estejam com prazo de validade expirado, deverão ser apresentados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

pelo licitante provisoriamente vencedor, após solicitação da Pregoeira, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital.

8.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Quando necessária a apresentação de documentos complementares para confirmação de informações ou esclarecimento dos documentos já apresentados, a Pregoeira poderá conceder prazo de até 02 (duas) horas para seu envio por meio do sistema eletrônico, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

8.2.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado:

I - Mediante solicitação do licitante, devidamente justificada e aceita pela Pregoeira; ou

II - De ofício, pela Pregoeira, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o atendimento da diligência.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Governo Federal.

8.3.3. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação vigente.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro em que estiver inscrita a matriz.

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de validade expresso, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
8.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
8.9. Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do Edital serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.10. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso no próprio documento serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal específica ou prazo diverso estabelecido pelo órgão emissor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em relação aos itens cuja participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação de seus valores com o da proposta mais bem classificada, caso esta tenha sido apresentada por empresa de maior porte, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 004/2018, observadas as disposições dos subitens seguintes.
9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28. A ordem de apresentação das propostas ou dos lances não constituirá, por si só, critério de desempate, devendo eventual empate ser solucionado na forma estabelecida no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
9.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
9.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II – Empresas brasileiras;
III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios e das preferências previstos no item anterior, o desempate será realizado por sorteio pelo sistema eletrônico, entre as propostas empatadas.
9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33. Encerrada a negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta final adequada ao último lance ou ao valor negociado, contendo os valores unitários e totais dos itens, bem como, quando necessário, os documentos complementares destinados à confirmação das características dos produtos ofertados.
9.33.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de seu término, e desde que aceita pela Pregoeira.
9.34. Após a negociação e o recebimento da proposta final ajustada, a Pregoeira procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023.
10.2. Será desclassificada a proposta que:
I – Contiver vícios insanáveis;
II – Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
III – Apresentar preço final superior ao valor máximo admitido pela Administração;
IV – Apresentar preço manifestamente inexequível; ou
V – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
10.3. A verificação da conformidade da proposta poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligências para aferir sua exequibilidade, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrá-la mediante documentos, informações ou outros elementos pertinentes.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento da proposta, a retomada da sessão será previamente comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário para sua continuidade.
10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares necessários à análise e à confirmação das características do produto ofertado, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante, formulada antes de seu término, devidamente justificada e aceita pela Pregoeira.
10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, poderão ser exigidos aqueles destinados à comprovação das características dos produtos ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, folhetos, documentos do fabricante ou outros elementos que permitam verificar marca, modelo, fabricante, especificações e demais características pertinentes ao objeto, quando aplicável.
10.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceita ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.
10.10. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a Pregoeira informará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário estabelecidos para sua continuidade.
10.11. Na hipótese de análise de proposta subsequente, a Pregoeira poderá negociar com o respectivo licitante, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter preço mais vantajoso para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento, inclusive a fase recursal, quando cabível.
11.9. Após a habilitação, o licitante poderá ser inabilitado caso sejam constatados fatos supervenientes ou fatos somente conhecidos após o julgamento que demonstrem o descumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira ou técnica exigidos neste Edital, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, considerando os valores dos lances finais ofertados e aceitos.
12.1.1. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor o ajuste ou a complementação da proposta final diretamente na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo por ela estabelecido, mediante justificativa.
12.2. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta final ajustada, quando solicitada pela Pregoeira, observando as especificações, os valores e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
13.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
13.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

14.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.
14.2. Caso apresente ***marca similar*** a Pregoeira, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo

licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

14.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.4.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Como condição prévia à formalização da contratação e, quando cabível, à celebração de termos aditivos, será verificada a manutenção das condições necessárias à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.9.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

15.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, nas condições estabelecidas neste Edital.
17.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:
I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido no item 17.2; e
II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
17.4. O contrato poderá ser assinado por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura eletrônica ou digital válida, na forma admitida pela Administração.
17.5. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação, observadas as condições e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
17.6. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou, quando legalmente admitido, por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
17.7. O contrato poderá sofrer alterações, observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
17.8. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:
18.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da contratação, e-mail institucional ou endereço eletrônico oficial, atualizado e operacional, destinado às comunicações oficiais com o CONTRATANTE, inclusive para envio e recebimento de contratos, termos aditivos, notificações, ofícios, solicitações e demais atos administrativos relacionados à contratação.
18.1.2. Assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO deste Edital.
18.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado nos prazos, locais, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante a respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.
18.1.3.1. O transporte, carregamento, descarregamento e disponibilização dos produtos nos locais indicados pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, executados às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
18.1.3.2. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo do posterior recebimento definitivo.
18.1.3.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicialmente estabelecido, devidamente fundamentado e acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise e concordância do CONTRATANTE.
18.1.4. Garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pela sua substituição ou correção, quando cabível.
18.1.4.1. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, que atendam integralmente às especificações e finalidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18.1.5. Arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, diretas ou indiretas, não cabendo ao Município de Virginópolis/MG qualquer custo adicional.
18.1.6. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação do CONTRATANTE, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo quando, em razão da natureza do bem ou de circunstâncias devidamente justificadas e aceitas pela Administração, for necessária a concessão de prazo diverso.
18.1.7. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.
18.1.8. Assumir integral responsabilidade pela entrega do objeto, executando-a de acordo com as especificações, quantidades e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se pelo transporte e pelo acondicionamento adequado dos produtos, de modo a protegê-los contra danos, choques, umidade, intempéries ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e a entrega.
18.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.
18.1.10. Cumprir rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos integrantes da contratação.
18.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
18.1.12. Responsabilizar-se por todos os danos, prejuízos, custos e despesas decorrentes de atos ou omissões praticadas por seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto, quando lhe forem legalmente imputáveis.
18.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.
18.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto.
18.1.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências adotadas para sua regularização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
19.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização da contratação;
19.4. Emitir as Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Fornecimento à CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
19.5. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
19.6. Receber e verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
19.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, vícios ou defeitos constatados nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias;
19.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

19.9. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução da contratação e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do(s) servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

20.2. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento dos prazos, das quantidades e das demais condições estabelecidas;

b) receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, especialmente quanto à marca, modelo, quantidade, qualidade e demais características exigidas;

c) assegurar à CONTRATADA o acesso às dependências necessárias à realização das entregas, quando cabível;

d) recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção ou substituição, quando cabível;

e) solicitar, quando previsto no Edital ou no Termo de Referência e quando necessário à verificação da conformidade do objeto, a apresentação de documentos, informações ou outros elementos pertinentes;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, conforme as condições da contratação;

g) atestar a Nota Fiscal somente após a verificação da conformidade dos materiais entregues com o objeto solicitado e o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento;

h) exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;

i) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

j) transmitir à CONTRATADA, preferencialmente por escrito ou por meio que permita o devido registro, as orientações e determinações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

k) comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;

l) comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual passível de aplicação de sanção administrativa, instruindo o expediente com os registros e documentos pertinentes;

m) prestar as informações necessárias à adequada gestão da contratação e exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização previstas na legislação aplicável.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal, após a efetiva entrega e aceitação dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pela fiscalização da contratação, que procederá à conferência dos materiais entregues e, estando estes em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, realizará o respectivo atesto para fins de pagamento.

21.1.2. O prazo para pagamento somente será contado após o recebimento e aceitação dos materiais e a apresentação regular da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

21.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras e em nome do Município de Virginópolis/MG, as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número da Ordem ou Autorização de Fornecimento, bem como os dados bancários para realização do pagamento, quando exigidos.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da situação e da reapresentação do documento fiscal, sem ônus para o CONTRATANTE.
21.2. Poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos decorrentes da própria contratação, desde que regularmente apurados e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
21.3. O pagamento poderá ser suspenso quanto à parcela correspondente ao objeto que apresentar irregularidade, vício, defeito ou desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
21.4. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será atualizado na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.
21.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas neste Edital e/ou no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.4.4.90.52.00	52	1500
02.08.01.10.122.0019.2083.4.4.90.52.00	355	1500
02.08.01.10.301.0019.2118.4.4.90.52.00	369	1500 1621
02.08.01.10.301.0019.2148.4.4.90.52.00	377	1600 1621
02.08.01.10.301.0021.2128.4.4.90.52.00	396	1600
02.08.01.10.302.0019.2107.4.4.90.52.00	430	1600
02.08.01.10.303.0027.2131.4.4.90.52.00	449	1600 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.4.4.90.52.00	472	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.4.4.90.52.00	481	1500 1550
02.10.01.12.365.0036.2115.4.4.90.52.00	495	1500 1550
02.10.01.12.365.0036.2116.4.4.90.52.00	498	1500 1550
02.10.01.12.367.0036.2064.4.4.90.52.00	502	1500 1550
02.06.03.08.122.0012.7000.4.4.90.52.00	577	1500
02.02.01.06.181.0011.8011.3.3.30.41.00	579	1500
02.02.01.06.181.0011.8010.3.3.30.41.00	580	1500

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@virginopolis.mg.gov.br.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:
a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

22.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
22.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.4. A sanção de multa será aplicada nos termos e percentuais estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da reparação integral do dano causado à Administração.
22.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei.
22.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei.
22.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
22.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.9. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados ao licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.
23.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajustamento dos preços registrados, mediante solicitação do fornecedor e observância do índice previsto no Termo de Referência, bem como das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
23.3. Independentemente do reajustamento, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de fatos supervenientes que elevem ou reduzam os custos dos bens, observados os requisitos legais e a devida comprovação.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. O contrato poderá ser alterado para acréscimos ou supressões no objeto, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a adjudicação e a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para formalização da contratação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

25.2. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
25.3. Na hipótese prevista no item anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento, atualização ou complementação.
25.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega ou fornecimento dos materiais deverá ser apresentada antes do término do respectivo prazo, devidamente fundamentada, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.
25.6. Constituem causas de extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
25.7. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração e desde que admitida no Termo de Referência e no instrumento contratual.
25.8. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.9. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.10. O licitante não poderá retirar sua proposta após a abertura da sessão, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
25.11. Os pedidos de esclarecimentos e demais comunicações relativas à presente licitação serão realizados na forma estabelecida neste Edital e por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital.
25.12. Integram este Edital, para todos os fins:
I – Anexo I – Termo de Referência;
II – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
II – Anexo III - Minuta do Contrato;
25.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município de Virginópolis/MG.
25.14. O licitante deverá examinar todas as disposições deste Edital e de seus anexos, sendo que a apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas para participação na licitação, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
25.15. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a questão deverá ser interpretada considerando o conjunto dos documentos que integram a contratação, prevalecendo as disposições específicas do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.
25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, da regulamentação municipal.
25.17. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de declaração ou documentação falsa.
25.18. É vedada a utilização de recursos ou expedientes manifestamente protelatórios destinados a impedir ou retardar injustificadamente o regular andamento do procedimento licitatório, sem prejuízo da aplicação das medidas legalmente cabíveis.
25.19. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

25.20. O Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento vinculam as partes e integram a contratação, independentemente de transcrição, no que lhes for aplicável.
25.21. As informações relativas ao andamento da licitação poderão ser obtidas por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital e dos demais meios oficiais de divulgação indicados neste Edital.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal Virginópolis/MG, 03 de novembro de 2026.

Josué Arruda dos Santos
Autoridade Competente

Hélio Nunes Rezende
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 094/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, mobiliários, equipamentos de informática, impressoras, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao aparelhamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, no âmbito do Município de Virginópolis/MG.
As aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Polícia Militar e à Polícia Civil serão custeadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, observadas as respectivas finalidades e condições de aplicação.
1.2. As especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas dos produtos estão descritas na tabela a seguir, que integra este Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
01	**AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs – INVERTER – QUENTE/FRIO** Ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, tecnologia inverter, ciclo quente/frio, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, cor branca, classificação de eficiência energética A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, e Selo Procel, quando aplicável. Deverá possuir função Turbo ou equivalente, função Swing, Timer, termostato ajustável, sistema de filtragem de ar com proteção antibacteriana, antimofo e antifungo ou tecnologia equivalente, serpentina de cobre, sistema de drenagem, proteção anticorrosiva e utilização de fluido refrigerante permitido pela regulamentação ambiental vigente. O equipamento deverá apresentar nível de ruído e consumo de energia conforme as especificações técnicas do fabricante e atender às condições de funcionamento previstas para sua capacidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante para o equipamento e garantia mínima de 5 (cinco) anos para o compressor.	10	UN
02	**AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs – INVERTER – QUENTE/FRIO** Ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs/h, tecnologia inverter, ciclo quente/frio, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, cor branca, classificação de eficiência energética A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, e Selo Procel, quando aplicável. Deverá possuir função Turbo ou equivalente, função Swing, Timer, termostato ajustável, sistema de filtragem de ar com proteção antibacteriana, antimofo e antifungo ou tecnologia equivalente, serpentina de cobre, sistema de drenagem, proteção anticorrosiva e utilização de fluido refrigerante permitido pela regulamentação ambiental vigente. O equipamento deverá apresentar nível de ruído e consumo de energia conforme as especificações técnicas do fabricante e atender às condições de funcionamento previstas para sua capacidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante para o equipamento e garantia mínima de 5 (cinco) anos para o compressor.	04	UN
03	**AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs – INVERTER – QUENTE/FRIO** Ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs/h, tecnologia inverter, ciclo quente/frio, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, cor branca, classificação de eficiência energética A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, e Selo Procel, quando aplicável. Deverá possuir função Turbo ou equivalente, função Swing, Timer, termostato ajustável, sistema de filtragem de ar com proteção antibacteriana, antimofo e antifungo ou tecnologia equivalente, serpentina de cobre, sistema de drenagem, proteção anticorrosiva e utilização de fluido refrigerante permitido pela regulamentação ambiental vigente. O equipamento deverá apresentar nível de ruído e consumo de energia conforme as especificações técnicas do fabricante e atender às condições de funcionamento previstas para sua	03	UN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	capacidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante para o equipamento e garantia mínima de 5 (cinco) anos para o compressor.		
04	**Mesa para diretor** Padrão executivo, com design funcional e ergonômico, confeccionada com os seguintes requisitos mínimos: **tampo**: fabricado em MDF de alta densidade (mínimo 25 mm), com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces bordas com fita de PVC de 2 mm, coladas a quente (processo HOT MELT), com cantos arredondados dimensões mínimas: 160 cm (largura) x 75 cm (profundidade) x 74 cm (altura). **Estrutura**: pés ou painéis laterais e frontais em MDF (mínimo 25 mm), com tratamento antifungo e acabamento melamínico na mesma tonalidade do tampo travamento estrutural por painéis ou suportes metálicos que garantam estabilidade e resistência **Acabamento**: cores sóbrias, como cinza, nogueira, carvalho, branco, superfície resistente a riscos, calor moderado e manchas de uso cotidiano (resistência química classe II, conforme NBR 13966) **passa-fios**: pelo menos um passa-fios com tampa plástica ou metálica embutida no tampo, para organização de cabos **gaveteiro**: fixo ou móvel, com 3 gavetas, sendo a última com suporte para pastas suspensas, corrediças metálicas telescópicas, puxadores anatômicos e fechadura com chave. **Capacidade de carga**: estrutura capaz de suportar, de forma distribuída, peso mínimo de 50 kg no tampo sem deformação. **Montagem**: fornecimento com manual e todos os acessórios para montagem; ou já montada.	30	UN
05	**Mesa de escritório** Com três gavetas com chave posicionadas do lado direito com no mínimo 1,40m x 0,60 cm. estrutura reforçada. em MDF 2,5mm. cor cinza.	48	UN
06	**Cadeira fixa** Acento e encosto espuma injetada – revestimento em couro sintético preto – estrutura tubular em aço carbono reforçado **SCH 160/XXS, pintura EPOX preto. Pés anti derrapante.**	60	UN
07	**Computador PC** Estação de trabalho completa, composta por teclado, mouse, CPU e monitor. A CPU deverá possuir processador de 14ª geração, equivalente ou superior, com desempenho mínimo compatível a um processador intel core i3 de quatro núcleos e oito threads, com frequências de operação superiores a 2.7 ghz em modo base e suporte à tecnologia de turbo boost. O equipamento deve possuir memória de no mínimo 8 GB ddr5, expansível, com suporte a dual channel e dois slots para memória. O armazenamento deverá ser de no mínimo 256 GB ssd m.2 nvme. A cpu deverá possuir interface de rede ethernet de 10/100/1000 mbps, conectividade wi-fi 6 integrada e bluetooth. O gabinete deverá ser em formato compacto ou mini pc, fabricado em chapa metálica, com pintura epóxi e suporte para fixação na parte traseira do monitor ou superfície equivalente. O equipamento deverá vir com sistema operacional windows 11 x64 oem licenciado e instalado pelo fabricante, sujeito à análise técnica e auditoria de licenciamento. Deverá acompanhar licença válida do pacote office em versão profissional ou equivalente. O conjunto deverá incluir teclado com fio, mouse com fio, fonte de alimentação, cabos de força, cabo de vídeo, patch cord, etiquetas de identificação e organizadores de cabos. O monitor deverá possuir tela de no mínimo 23,8” em formato widescreen 16:9, painel plano, com conectividade mínima de uma entrada hdmi e uma entrada vga, sendo aceita a presença opcional de displayport. Somente serão aceitos equipamentos novos, originais de fábrica, pertencentes à mesma marca da cpu, produzidos em linha regular de fabricação, não sendo aceitos equipamentos montados, recondicionados ou com componentes genéricos ou de marcas distintas. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, testes e garantia de pleno funcionamento do equipamento no local designado. A instalação deverá ser executada por profissional técnico qualificado e legalmente habilitado, capaz de emitir anotação de responsabilidade técnica (art) ou documento equivalente, comprovando que a instalação, configuração e colocação em operação atendem às especificações	24	UN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	do fabricante, às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às regulamentações dos órgãos competentes. na art ou documento equivalente deverá assegurar a responsabilidade técnica pela instalação, permitindo a identificação de falhas decorrentes de execução inadequada e evitando a transferência indevida de responsabilidade entre fornecedores, instaladores ou terceiros.		
08	**Cadeira tipo diretor** Executiva, giratória, ergonômica, com os seguintes requisitos mínimos: **encosto**: em tela mesh (nylon ou poliéster), com resistência à abrasão, com apoio lombar incorporado ou regulável. Altura mínima do encosto: 50 cm. **assento**: espuma injetada de alta densidade (mínimo 45 kg/m³), revestida em tecido ou couro sintético (courvin), com bordas arredondadas. **Base**: giratória com 5 rodízios duplos em nylon ou pu (poliuretano), estrutura em aço com capa de acabamento em polipropileno ou base injetada em nylon de alta resistência. **Ajustes**: altura do assento com pistão a gás (amortecedor). Mecanismo de reclinação do encosto tipo relax ou sincronizado, com trava em ao menos uma posição **braços**: fixos ou com regulagem de altura, confeccionados em poliuretano ou polipropileno, com acabamento arredondado e confortável ao toque; **capacidade de carga**: suporta peso mínimo de 110 kg **garantia mínima**: 12 meses contra defeitos de fabricação, **montagem**: fornecida montada ou com manual e kit de montagem incluso	37	UN
09	**Cadeira giratória de escritório** Com base cromada, rodízios, encosto em tela mesh e assento revestido em couro PU, com apoio fixo para braços, ajuste de altura e sistema de inclinação tipo relax. cor preta.	65	UN
10	**Bebedouro industrial coluna** 25 litros, duas torneiras, estrutura em aço inox 430; pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência; serpentina interna em aço inox 304; reservatório em polipropileno atóxico; isolamento em EPS; gás ecológico r134a; termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura; aparador de água reforçado e mangueira dreno; lateral do aparador em ABS de alta resistência; filtro POU 5, com entrada de 1/2 pol.; garantia de 12 meses.	22	UN
11	**Purificador de água** cor: branco tipo de purificador: mesa/balcão/parede; fornecimento de água: natural e gelada; uso residencial e comercial; sistema de refrigeração: compressor; temperatura de água: ajuste externo por termostato volume interno: 1,6 (l) reservatório em polipropileno atóxico; capacidade de fornecimento de água gelada: 1,8 l/h; vazão máxima: 48 litros/hora; pressão de trabalho (mínima e máxima): 5 a 50 M.C.A / 49,03 a 490,3 KPA; vida útil do filtro: 2.000l ou 6 meses; filtro - estágios de filtragem: 3 (com eficiência bacteriológica); filtro - retenção de partículas: classe c; filtro - redução cloro livre: sim; tensão nominal: 127; frequência de rede - nacional: 60 HZ; potência: 96,5 w e 107 w; grau de proteção: ipx0	14	UN
12	**Bebedouro e purificador de água** coluna ficha técnica: corpo e estrutura em chapa aço inox; certificado pelo inmetro; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor; capacidade; armazenamento 1,3 litros de água; capacidade de refrigeração 1,6 l/h de agua gelada; apenas água gelada; manual de instalação em português; filtro interno; kit instalação; dimensões (a x l x p) sem embalagem; altura: 103cm; largura: 34cm; profundidade: 33cm; peso: 14 kg;	10	UN
13	**Cortina blackout** PVC e poliéster 200 x 1,50 – sendo: 10 cor bege, 04 cor verde, 06 cor cinza.	20	UN
14	**Cortina blackout** PVC e poliéster 2,80 x 230 – cor bege	20	UN
15	**Cortina blackout** PVC e poliéster 3,60 x 2,50 – cor bege	20	UN
16	**Varal simples** para cortina blackout – PVC - 2m - 28mm	30	UN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

17	**Varal simples** para cortina blackout – PVC - 3m – 28mm	30	UN
18	**Varal simples** para cortina blackout – PVC - 4m – 28mm	30	UN
19	**Varal simples** para cortina blackout – PVC - 1,5m –19mm	30	UN
20	**Fogão 4 boca** tampo em aço inox – acendedor automático - bocas:4 - grades:2 - trempes duplos em arame esmaltado - botões removíveis - tampão em vidro temperado - pés frontais e niveladores - funcionamento à gás GLP - tecnologia de limpeza cleartec - válvula de bloqueio de gás - queimadores: grande x 1 - 2,75kw -médio x 3 - 1,65kw - classificação energética: a - características do forno: atinge temperatura de 160 a 280 graus - vidro interno vedado - porta em vidro duplo - capacidade de forno:58 litros; queimador de forno:2,40kw -garantia:12 meses	08	UN
21	**Armário para cozinha em aço** 6 portas – uma gaveta com trilho telescópio – cor branca – tampo padrão em formica 15mm - pés em PS reguláveis -	13	UN
22	**Forno micoondas** 20 litros – branco – função tira odor – 127v – 01 ano de garantia – 60hz – relógio – 1300w potência -	08	UN
23	**Geladeira duplex** Com sistema Frost Free, tensão de 127 V, capacidade total de 394 litros, sendo 99 litros destinados ao freezer e 295 litros ao refrigerador. Deverá possuir gaveta para hortifrúti, classificação de eficiência energética A, prateleiras em vidro e painel de controle frontal digital. Garantia mínima de 12 meses.	16	UN
24	**Ventilador parede/mesa** 40cm – ultra silencioso - 126w – 127v – 6 poas – caixa de proteção – 3 velocidades – 01 ano de garantia .	25	UN
25	**Mesa para cozinha** 120 cm x 70 – tampo de granito preto – estrutura em aço inox reforçado.	07	UN
26	**Balança digital antropométrica** - 127v – capacidade até 200 kg - plataforma 40 x 40 -	08	UN
27	**Armário de aço** Duas portas com fechadura – puxador em metal – quatro prateleiras c/ capacidade de 40kg cada – pintura eletrostática a pó- garantia de 01 ano. medidas: 1,94 x 0,90 x 0,40 m.	22	UN
28	**Arquivo de aço** 4 gavetas para pasta suspensa - com corrediças telescópio – suporte para identificação – sapatas niveladoras – pintura eletrostática a pó – cinza – fechadura vale – medidas: 1,34x0,47x0,60m – garantia de 01 ano.	22	UN
29	**Tablet** com processador Octa-Core; memória RAM de 6 GB ou superior; armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB, expansível até 1.024 GB ou superior; tela de 10 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1600 × 2560 pixels; câmera frontal com resolução de 8 MP ou superior; câmera traseira com resolução de 5 MP ou superior; conectividade GSM/HSPA/LTE/5G e Wi-Fi.	38	UN
30	**Mesa de reunião** 240 cm x 110 cm x 78cm – tampo em MDF 40mm na cor marrom (madeira) – pé em aço com nivelador de altura na cor preta -	05	UN
31	**Fritadeira elétrica** Sem óleo (air fryer) capacidade mínima de 4 litros; potência mínima de 1.400 w alimentação elétrica em 127 v ou 220 v *controle de temperatura ajustável, com faixa mínima de 80 °c a 200 °c; timer com desligamento automático e aviso sonoro; cesto removível com revestimento antiaderente; base antiaderente; proteção contra superaquecimento; alça com isolamento térmico; cor predominante preta; manual de instruções em português; garantia mínima de 12 (doze) meses	2	UN
32	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA**	3	UN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	Potência mínima de 700 W; Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V; Chapas com revestimento antiaderente; Capacidade para preparo simultâneo de, no mínimo, 2 (dois) sanduíches; Sistema de aquecimento nas chapas superior e inferior; Luzes indicadoras de funcionamento e de aquecimento; Trava de fechamento da tampa; Base antiderrapante; Alça com isolamento térmico; Porta fio ou sistema para armazenamento do cabo elétrico (quando disponível); Proteção contra superaquecimento; Cor predominante: preta ou branca; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
33	**MONITOR LED 27 POLEGADAS** com tecnologia de iluminação LED; resolução Full HD (1920 × 1080 pixels) ou superior; formato widescreen (16:9); taxa de atualização mínima de 60 Hz; tempo de resposta máximo de 8 ms; brilho mínimo de 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1.000:1; ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e na vertical; entradas de vídeo com, no mínimo, 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada DisplayPort ou VGA; base com inclinação ajustável; compatibilidade com padrão de fixação VESA, quando aplicável; alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz); acompanhado dos cabos necessários para funcionamento, incluindo cabo de alimentação e, no mínimo, um cabo de vídeo compatível com as entradas do monitor; manual de instruções em português; garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	UN
34	**COIFA COZINHA** destinada à exaustão ou depuração do ar proveniente do preparo de alimentos; fabricada em aço inoxidável ou material de alta resistência à corrosão e ao calor, com acabamento escovado ou similar; Largura mínima de 60 cm; Capacidade de sucção mínima de 600 m³/h; Funcionamento nos modos exaustor e depurador, com possibilidade de instalação em ambos os sistemas; Mínimo de 3 velocidades de sucção; Iluminação em LED integrada; Filtro metálico lavável para retenção de gordura e filtro de carvão ativado para o modo depurador (quando aplicável); Painel de acionamento por botões, toque (touch) ou sistema equivalente; Nível de ruído compatível com equipamentos da categoria; Alimentação elétrica de 127 V ou 220 V, conforme a necessidade do órgão contratante; Acompanhar manual de instruções, kit de instalação e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	2	UN
35	**LONGARINA** Composta por estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta ou similar. Assentos e encostos em polipropileno de alta resistência, injetados, com formato anatômico, na cor preta ou outra definida pelo órgão. Base com pés dotados de sapatas antiderrapantes para proteção do piso. Capacidade para 3 lugares (ou conforme necessidade do órgão), suportando, no mínimo, 120 kg por assento. Produto de fabricação nacional, novo, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas aplicáveis de qualidade, segurança e ergonomia.	2	UN
36	**CAMPANHIA PARA SALA DE ESPERA** Campainha eletrônica para sala de espera, destinada ao acionamento de chamadas em recepções, consultórios e unidades de atendimento. Deve possuir acionamento por botão, emissão de sinal sonoro com volume audível em ambiente interno, alimentação por pilhas ou fonte bivolt automática (100–240 V), alcance compatível com o ambiente de instalação, baixo consumo de energia e fácil instalação. Fabricada em material resistente e de boa durabilidade, acompanhada dos acessórios necessários para instalação e funcionamento. O produto deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de	2	UN
37	**PROJETOR MULTIMIDIA (RETROPROJETOR)** Equipamento com tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente; resolução nativa mínima HD (1280 × 720 pixels) ou superior; brilho mínimo de 3.500 lúmens ANSI; taxa de contraste mínima de 10.000:1; vida útil da fonte de luz conforme especificações do fabricante; correção de distorção (keystone); alto-	2	UN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	falante integrado e foco manual ou automático. Deverá possuir, no mínimo, entradas HDMI e VGA, além de porta USB para atualização ou funções compatíveis, com alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz) ou por meio de fonte compatível. O equipamento deverá acompanhar cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, tampa da lente (quando aplicável), manual de instruções em português, impresso ou digital, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
38	**MESA DE REUNIAO RETANGULAR** Tampo confeccionado em painel de madeira MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material de qualidade equivalente, resistente à abrasão, riscos e umidade. Bordas com acabamento em fita de PVC ou ABS, com espessura mínima de 2 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou em material de resistência equivalente, dotada de sapatas niveladoras para ajuste ao piso. Dimensões aproximadas: comprimento entre 2.000 e 2.400 mm, largura entre 900 e 1.200 mm e altura de aproximadamente 740 mm, admitindo variação de até ±5%, desde que não comprometa a funcionalidade do mobiliário.	2	UN
39	**TELEVISÃO LED 50 POLEGADAS** Televisor Smart LED, com tela de 50 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels), painel LED ou tecnologia equivalente, proporção de tela 16:9, frequência de atualização conforme as especificações do fabricante e qualidade de imagem adequada para reprodução de conteúdo em alta definição. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 3 (três) entradas HDMI, no mínimo 1 (uma) porta USB, entrada para rede Ethernet (LAN), receptor de TV digital integrado compatível com o padrão brasileiro, saída de áudio digital ou equivalente e demais conexões compatíveis com sua categoria. Deverá acompanhar controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, base para apoio em mesa, manual de instruções em português (impresso ou digital) e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica do local de instalação. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil.	2	UN
40	**CORTINA DE AR PROFISSIONAL PARA PORTA DE ACESSO** Comprimento entre 0,90 m e 1,20 m; Instalação em porta de aproximadamente 1,00 m de largura; Alimentação 127V; Vazão mínima comprovada de 1.500 m³/h; Mínimo de 2 velocidades; Controle remoto ou painel eletrônico; Indicação para portas de até 3 metros de altura; Fornecimento com todos os acessórios de instalação; Garantia mínima de 12 meses.	2	UN
41	**MOUSE SEM FIO PROFISSIONAL PARA PRODUTIVIDADE** Bluetooth e receptor USB; Sensor mínimo de 4.000 DPI; Rolagem horizontal e vertical; Mínimo de 6 botões programáveis; Compatibilidade simultânea com pelo menos 3 dispositivos; Bateria recarregável USB-C; Autonomia mínima de 60 dias; Compatível com Windows 11; Linha corporativa/profissional; Garantia mínima de 12 meses.	3	UN
42	**TECLADO SEM FIO PROFISSIONAL** Layout ABNT2 nativo; Bluetooth e receptor USB; Teclas silenciosas de baixo perfil; Retro iluminação inteligente; Bateria recarregável USB-C; Compatibilidade com Windows 11; Linha corporativa/profissional; Garantia mínima de 12 meses.	2	UN
43	**PLACA DE VÍDEO DEDICADA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO** Placa de vídeo dedicada, com memória gráfica mínima de 8 GB; saídas de vídeo digitais compatíveis com conexão de, no mínimo, 4 (quatro) monitores simultaneamente, admitidas conexões DisplayPort, HDMI ou equivalentes, inclusive mediante utilização de adaptadores compatíveis; suporte à resolução 4K (3840 × 2160 pixels) a 60 Hz ou superior; compatibilidade com dois ou mais	3	UN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	monitores QHD; interface PCI Express compatível com slot PCI Express x16 disponível na placa-mãe da estação de trabalho; desempenho gráfico mínimo equivalente a 18.000 pontos no benchmark PassMark G3D Mark, ou desempenho equivalente ou superior comprovado por critérios técnicos objetivos; consumo de energia compatível com a capacidade da fonte de alimentação e as características da estação de trabalho; garantia mínima de 12 (doze) meses.		
44	**SMARTPHONE INTERMEDIÁRIO PREMIUM PARA USO INSTITUCIONAL** Smartphone com sistema operacional Android 14 ou superior; processador Octa-Core de 64 bits; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 256 GB; tela com tecnologia AMOLED, OLED, pOLED ou equivalente; tamanho mínimo de 6,5 polegadas; resolução mínima Full HD+; taxa de atualização mínima de 120 Hz; brilho compatível com a tecnologia do fabricante. Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh; suporte a carregamento rápido; conectividade 5G; tecnologia NFC; Wi-Fi 6 ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior; sistema de localização por GPS, GLONASS e Galileo ou equivalente; certificação de resistência à água e poeira IP67 ou superior; câmera principal com resolução mínima de 50 MP e estabilização óptica de imagem (OIS); câmera frontal com resolução mínima de 12 MP; leitor biométrico integrado e porta USB-C. Desempenho de processamento compatível com a categoria do equipamento, admitidos modelos de diferentes fabricantes que atendam às especificações técnicas estabelecidas. Garantia de atualizações de segurança por, no mínimo, 4 (quatro) anos e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	2	UN
45	**CARREGADOR DE MESA GaN MULTIPORTAS** Carregador de mesa com tecnologia GaN (nitreto de gálio) ou equivalente, potência total mínima de 200 W, alimentação bivolt automática, com no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo aceitas portas USB-C e USB-A; compatibilidade com tecnologia Power Delivery (PD), Quick Charge (QC) ou protocolos equivalentes de carregamento rápido; sistemas de proteção contra sobrecarga, sobretensão, curto-circuito e superaquecimento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	UN
46	**HUB USB MULTIPORTAS DE ALTA VELOCIDADE** Hub USB com padrão USB 3.0 ou superior, velocidade de transferência de dados mínima de 5 Gbps; mínimo de 7 (sete) portas USB, sendo aceitas conexões USB-A e USB-C, com no mínimo 1 (uma) porta USB-C; alimentação por conexão USB ou fonte de alimentação externa, conforme as características do fabricante; gabinete em alumínio, plástico resistente ou material equivalente; compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11; garantia mínima de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	1	UN
47	**FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL COM MICROFONE** Headset profissional para videoconferências e atendimento institucional; Conexão USB-A, USB-C ou Bluetooth; Microfone com redução de ruído; Áudio estéreo; Controle de volume integrado; Haste ajustável; Almofadas acolchoadas para uso prolongado; Compatibilidade com Windows 10 e Windows 11; Garantia mínima de 12 meses.	1	UN
48	**FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL** Filtro de linha padrão brasileiro NBR 14136; Mínimo de 08 tomadas; Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; Proteção contra surtos elétricos; Chave liga/desliga com indicador luminoso; fusível ou disjuntor de proteção; Corrente mínima de 10A; Produto certificado pelo INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.	1	UN
49	**ARMÁRIO ESCANINHO ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS** Estrutura em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; Espessura mínima de 15 mm; Mínimo de 09 nichos organizadores; Nichos distribuídos em 03 colunas e 03 fileiras ou configuração equivalente; Cada nicho deverá comportar documentos formato A4 e Ofício sem necessidade de dobra; Armário inferior com 02 portas; Fechadura com fornecimento mínimo de 02 chaves; Dobradiças metálicas reforçadas; Bordas em PVC; Acabamento BP ou equivalente; Capacidade mínima de 10 kg por nicho; Dimensões	1	UN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	aproximadas: Altura entre 1,60 m e 1,90 m; Largura entre 0,75 m e 1,00 m; Profundidade entre 0,30 m e 0,45 m; Garantia mínima de 12 meses.		
50	**SUPORTE MÓVEL PARA CPU E NOBREAK** Estrutura em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; Acabamento melamínico na cor preta ou similar; Dois compartimentos independentes; Compartimento superior destinado ao gabinete tipo torre; Compartimento inferior destinado a nobreak, estabilizador, roteador ou switch; Capacidade mínima de carga de 40 kg distribuídos; Sistema de ventilação dos equipamentos; Compatibilidade com gabinetes padrão ATX e nobreaks de até 1.500 VA; Bordas resistentes a impactos e umidade; Quatro rodízios para movimentação, sendo pelo menos dois com trava; Rodízios compatíveis com a capacidade total de carga do equipamento; Fornecimento montado ou acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem; Garantia mínima de 12 meses.	2	UN
51	**APOIO ERGONÔMICO PARA PUNHOS EM TECLADO** Apoio ergonômico para punhos; Espuma de memória (memory foam), gel ou material equivalente; Revestimento resistente ao desgaste; Base antiderrapante; Comprimento compatível com teclado padrão completo (full size); Indicado para uso corporativo contínuo; Garantia mínima de 12 meses.	2	UN

2 – DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e em seus Anexos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa e comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos praticados no mercado.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, bem como às demandas de aparelhamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, por meio da aquisição de materiais de escritório, mobiliários, equipamentos de informática, impressoras, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos e materiais correlatos.

A aquisição dos materiais e equipamentos justifica-se pela necessidade de reposição, modernização e complementação dos bens utilizados nas atividades administrativas e operacionais dos setores envolvidos. Parte dos móveis e equipamentos existentes apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, deterioração ou obsolescência, comprometendo sua funcionalidade e, em determinadas situações, as condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

A disponibilização de mobiliários adequados, materiais de escritório e equipamentos de apoio contribuirá para a organização dos ambientes, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a modernização da estrutura administrativa e o desenvolvimento eficiente das atividades institucionais.

Além disso, a aquisição de equipamentos de informática, impressoras e demais recursos tecnológicos permitirá aprimorar os processos administrativos e operacionais, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços públicos e no atendimento aos cidadãos.

Ressalta-se que as aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Polícia Militar e à Polícia Civil serão custeadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, observadas as respectivas finalidades e condições de aplicação.

Considerando que os quantitativos previstos são estimados e que as necessidades poderão surgir de forma gradual, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que o Município solicite os materiais e equipamentos de maneira parcelada, conforme a demanda efetiva de cada unidade beneficiária e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento somente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de escritório, mobiliários, equipamentos de informática, impressoras, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, bem como ao aparelhamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, no âmbito do Município de Virginópolis/MG.

A necessidade da contratação decorre da existência de móveis, equipamentos e materiais que se encontram em estado de desgaste em razão do uso contínuo e do decurso do tempo, comprometendo sua funcionalidade, segurança e adequação às atividades desenvolvidas. Verifica-se, ainda, a insuficiência de determinados itens em algumas unidades administrativas, o que limita o adequado desenvolvimento das atividades e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

A aquisição dos bens permitirá a substituição de equipamentos e mobiliários inservíveis ou obsoletos, bem como a complementação dos quantitativos necessários para atender às demandas das unidades beneficiárias. Os materiais de escritório contribuirão para a continuidade das rotinas administrativas, enquanto os equipamentos de informática, impressoras, eletrodomésticos e eletroeletrônicos proporcionarão melhores condições de trabalho e maior eficiência operacional. O mobiliário adequado, por sua vez, favorecerá a organização dos ambientes, o conforto dos usuários e a observância de requisitos de ergonomia e funcionalidade.

As aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Polícia Militar e à Polícia Civil serão custeadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, observadas as respectivas finalidades e condições de aplicação.

Considerando a diversidade dos itens e a possibilidade de variação das demandas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, a solução prevê o fornecimento de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade efetiva de cada unidade beneficiária e a disponibilidade orçamentária. O registro dos preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo o pagamento devido somente pelos bens efetivamente solicitados, entregues e recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução proposta promoverá a modernização da infraestrutura administrativa e operacional, assegurando melhores condições para a execução das atividades institucionais e para o atendimento à população. A disponibilização de ambientes adequadamente estruturados e de materiais e equipamentos apropriados contribuirá para a produtividade dos servidores, a otimização dos espaços físicos e a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos bens pretendidos, por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui solução adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais, a melhoria das condições de trabalho, a eficiência da gestão pública e a adequada prestação dos serviços à coletividade.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de participação e habilitação

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam às condições de participação e às exigências de habilitação previstas no Edital, devendo possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

A habilitação dos licitantes compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas no Edital e os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Requisitos ambientais

A Contratada deverá observar e cumprir as normas legais e regulamentares relativas à proteção ambiental, nos âmbitos federal, estadual e municipal, aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventual descumprimento.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas à fabricação, ao transporte, ao acondicionamento, à utilização e à destinação ambientalmente adequada dos produtos e de suas embalagens, inclusive quanto ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes.

6.3. Sistema de Registro de Preços e fornecimento

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do certame.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme as necessidades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais e das demais unidades beneficiárias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

As quantidades indicadas neste Termo de Referência são estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que efetuará os pagamentos somente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e recebidos em conformidade com as especificações exigidas.

6.4. Requisitos de qualidade e garantia dos produtos

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos, avarias ou danos, e atender integralmente às especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o período de garantia aplicável a cada produto, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, transporte, embalagem, armazenamento ou outros vícios não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

Os reparos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local em que os equipamentos estiverem instalados ou em uso. Caso seja necessária a retirada de equipamento ou componente para encaminhamento à assistência técnica, o transporte de ida e volta será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá arcar com todos os custos envolvidos e devolver o bem em perfeitas condições de funcionamento.

O prazo para retirada dos equipamentos, quando necessária, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração. A devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento.

Caso seja necessária a prorrogação do prazo de devolução, a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao fiscal responsável, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração, limitada a 20 (vinte) dias úteis, contados da retirada do equipamento.

Para os produtos que não possuírem prazo de garantia específico indicado neste Termo de Referência, será exigida garantia contratual mínima de 03 (três) meses, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual garantia do fabricante mais vantajosa.

As disposições relativas à garantia e à assistência técnica serão aplicadas conforme a natureza de cada produto, especialmente aos equipamentos e bens duráveis que comportem tais procedimentos.

6.5. Legislação aplicável

A execução do fornecimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável, e demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

6.6. Modalidade de licitação

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.8. Modo de disputa

O modo de disputa será o aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá especificar os produtos solicitados, suas respectivas quantidades, o local de entrega e o prazo para fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo e nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, observando integralmente as especificações, marcas, modelos e demais características exigidas, quando aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados das respectivas notas fiscais e, quando aplicável, dos manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.
7.5. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de suas quantidades e à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem divergências, defeitos ou avarias, devendo a Contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade de recursos de cada unidade beneficiária.
8.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.
8.3. As aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Polícia Militar e à Polícia Civil, quando custeadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, deverão observar as respectivas fontes de recursos, dotações orçamentárias e finalidades específicas.

9 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos, através dos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda.
9.2. A matriz de risco identifica potenciais riscos associados à aquisição de eletrodomésticos e móveis.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso naEntrega	Possíveis atrasos na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos e penalidades
QualidadeInferior	Entrega de Produtos com qualidade abaixo do esperado	Baixa	Médio	Especificações Técnicas rigorosas,acompanhamento e da fiscalização, e devolução doproduto
Fornecimento Insuficiente	Incapacidade do fornecedor atender à demanda	Baixa	Alto	Cláusulas de contingência e diversificação
Incompatibilidade com Especificações	Produtos não Atendem às especificações	Baixa	Médio	Especificações Claras e revisões

9.3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

9.3.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme as necessidades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais e das demais unidades beneficiárias da contratação.
9.3.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Virginópolis/MG, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e armazenamento dos produtos.
9.3.3. A Contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Fornecimento.
9.3.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos, avarias ou danos, ou que não atenderem às condições exigidas, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido e justificado pela Administração em razão das características específicas do produto.

9.4. MEDIDAS SUSTENTÁVEIS

9.4.1. Sempre que técnica e comercialmente viável, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que provoquem menor impacto ambiental, evitando-se o uso excessivo de materiais de acondicionamento.
9.4.2. Para os mobiliários, deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e sem prejuízo da competitividade, produtos fabricados com madeira de origem legal e, preferencialmente, proveniente de fontes sustentáveis ou de reflorestamento.
9.4.3. Deverão ser priorizados móveis e equipamentos com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de materiais.
9.4.4. Para eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as classificações de eficiência energética e as exigências de etiquetagem estabelecidas pelos órgãos competentes, priorizando-se produtos mais eficientes no consumo de energia elétrica.
9.4.5. Deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento, bem como a logística reversa dos produtos e componentes sujeitos a essa obrigação, conforme a legislação aplicável.

9.5. CONTROLES DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

9.5.1. A Administração realizará a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando as quantidades, especificações, características, integridade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
9.5.2. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as exigências da contratação, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações exigidas.
9.5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
9.5.4. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que deverá acompanhar as entregas, registrar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as exigências legais e contratuais.
10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades solicitadas, bem como à regularidade da documentação fiscal apresentada.
10.3. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
11.3. O modo de disputa será aberto, permitindo aos licitantes a apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas no Edital.
11.4. A seleção ficará condicionada ao atendimento dos requisitos de participação, habilitação e aceitação das propostas estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, considerando os preços praticados no mercado para os itens pretendidos.
12.2. A memória de cálculo, os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e a planilha com os valores estimados por item integrarão os autos do processo administrativo, em documento próprio.
12.3. Caso a Administração opte pelo caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá apresentar justificativa específica e observar os requisitos previstos no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO RECEBIMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DA APROVAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

13.1. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Fornecimento.
13.2. É de inteira responsabilidade da Contratada ou da detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, providenciar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
13.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.
13.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 058/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as disposições e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Virginópolis/MG, 03 de novembro de 2026.

Hélio Nunes Rezende
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, responsável pela coordenação, instrução e formalização dos documentos relativos ao procedimento licitatório, considerando as demandas das unidades administrativas e instituições beneficiárias da contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II –
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 094/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO
PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, Nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, Nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, mobiliários, equipamentos de informática, impressoras, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao aparelhamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, no âmbito do Município de Virginópolis/MG, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento, no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. O fornecimento e a entrega dos produtos e equipamentos deverão ocorrer em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade e a demanda do Município, de forma parcelada, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração nas condições de fornecimento ou no objeto registrado somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virginópolis, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custos operacionais, transporte e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será realizado conforme as condições previstas no Termo de Referência, para verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Virginópolis, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos, adulterações ou desconformidades com as especificações exigidas.

7.4.1 - Fornecer produtos de qualidade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, custos operacionais, transporte e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, observados os locais e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que forem fornecidos em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou identificação ilegível, quando aplicável.

7.7 - Substituir os produtos que apresentarem vícios, defeitos, adulterações ou qualquer desconformidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e executá-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, inclusive quanto ao abastecimento direto nos postos e à entrega dos demais produtos nos locais indicados, quando aplicável.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O fornecimento dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos servidores formalmente designados pela Administração, que acompanharão a execução do objeto, controlarão o atendimento das ordens de fornecimento e a apresentação dos documentos fiscais, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

c) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Virginópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.3 – O Município de Virginópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
11.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o bem, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:
12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
12.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;
12.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e
12.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
13.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
13.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
13.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos aplicáveis e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade do Virginópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.
Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.094/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026
PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada CONTRATANTE.**
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **094/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **027/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Aquisição de materiais de escritório, mobiliários, equipamentos de informática, impressoras, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao aparelhamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, no âmbito do Município de Virginópolis/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **0xx/2026**, Pregão Eletrônico nº **027/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, que deverá observar os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens ou Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal, após a efetiva entrega e aceitação dos materiais, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

4.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pela fiscalização do contrato, que procederá à conferência dos materiais entregues e, estando estes em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, realizará o respectivo atesto para fins de pagamento.
4.1.2. O prazo para pagamento somente será contado após o recebimento e aceitação dos materiais e a apresentação regular da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.
4.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras e em nome do Município de Virginópolis/MG, as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número da Ordem ou Autorização de Fornecimento, bem como os dados bancários para realização do pagamento, quando exigidos.
4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da situação e da reapresentação do documento fiscal, sem ônus para o CONTRATANTE.
4.2. Poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos decorrentes desta contratação, desde que regularmente apurados, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
4.3. O pagamento poderá ser suspenso quanto à parcela correspondente aos materiais que apresentarem irregularidade, vício, defeito ou desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
4.4. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será atualizado na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.4.4.90.52.00	52	1500
02.08.01.10.122.0019.2083.4.4.90.52.00	355	1500
02.08.01.10.301.0019.2118.4.4.90.52.00	369	1500 1621
02.08.01.10.301.0019.2148.4.4.90.52.00	377	1600 1621
02.08.01.10.301.0021.2128.4.4.90.52.00	396	1600
02.08.01.10.302.0019.2107.4.4.90.52.00	430	1600
02.08.01.10.303.0027.2131.4.4.90.52.00	449	1600 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.4.4.90.52.00	472	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.4.4.90.52.00	481	1500 1550
02.10.01.12.365.0036.2115.4.4.90.52.00	495	1500 1550
02.10.01.12.365.0036.2116.4.4.90.52.00	498	1500 1550
02.10.01.12.367.0036.2064.4.4.90.52.00	502	1500 1550
02.06.03.08.122.0012.7000.4.4.90.52.00	577	1500
02.02.01.06.181.0011.8011.3.3.30.41.00	579	1500
02.02.01.06.181.0011.8010.3.3.30.41.00	580	1500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da contratação, endereço eletrônico (e-mail) oficial, atualizado e em pleno funcionamento, destinado às comunicações com o Município de Virginópolis/MG, inclusive para o recebimento de notificações, ofícios, solicitações, comunicações e demais atos relacionados à execução contratual.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Rua Rainha Juliana, nº 49 – Cidade Nova – Virginópolis/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) materiais (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Virginópolis/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos/bens objeto desta contratação adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os produtos/bens objeto desta contratação que, no ato da entrega, estiverem danificados e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos produtos/bens objeto desta contratação com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produtos/bens objeto desta contratação (s), num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização da contratação;
8.4. Emitir as Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Fornecimento à CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
8.5. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
8.6. Receber e verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
8.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, vícios ou defeitos constatados nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição;
8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato;
8.9. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo LICITANTE ou pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas ao responsável, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A sanção de multa será aplicada na forma, nos percentuais e nas bases de cálculo estabelecidos neste Edital e neste Contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**.**

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais

hipóteses previstas em lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da sanção aplicável.

10.9.1. A aplicação da sanção de multa observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação do interessado, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da data da intimação, conforme o § 2º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados os arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Licitatório Nº 094/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1- NOME: _____
CPF: _____
2- NOME: _____
CPF: _____